



EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Progresso**, Estado do Pará, instituída pela **Portaria Municipal nº 055/2017-GPMNP, de 02/01/2017**, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo MAIOR DESCONTO OFERTADO, para contratação de empresa voltada a construção civil, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, cujo Cadastramento, Documentação e Proposta de Preços deverão ser efetuados e entregues na data, local e horário estabelecido neste Edital.



EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 001/2017 Empreitada por preço global

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela **Portaria Municipal nº 055/2017-GPMNP, de 02/01/2017**, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR DESCONTO OFERTADO** com vistas à **concessão administrativa de uso de um abatedouro municipal, para o abate de bovinos, suínos e animais de pequeno porte, precedido da execução total da obra pública, em terreno próprio do concessionário, com equipamentos e instalações aptas para o pronto uso**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes no projeto básico/executivo anexo a este edital de convocação.

1.0. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação na Modalidade Concorrência tem por objeto a **concessão administrativa de uso de um abatedouro municipal, para o abate de bovinos, suínos e animais de pequeno porte, precedido da execução total da obra pública, em terreno próprio do concessionário, com equipamentos e instalações aptas para o pronto uso**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes do **ANEXO I - Projeto Básico/Executivo**.

1.2. **Fixação do Valor Máximo:** A proposta financeira não poderá ser superior a **40% (quarenta por cento) do valor de 01 (uma) arroba de cada animal a ser abatido, cotados pelo CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada)** no site www.cepea.esalq.usp.br, sendo **desclassificadas automaticamente** as propostas comerciais com valor superior.

2.0. DA ABERTURA DO CERTAME E RETIRADA DE EDITAL:

2.1. Os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação deverão entregues à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam abertos em sessão a ser realizada no endereço, data e horário abaixo especificado:

***ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO:** Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa.

DATA: 09/10/2017

HORÁRIO: 09h00 (hora local)

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público e notório, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, ficará a licitação automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. Os interessados em participar da presente licitação deverão adquirir o Edital e seus Anexos no Departamento de Licitações sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa em Novo Progresso/PA, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira.

3.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

3.1. A presente licitação, na modalidade de Concorrência, é do tipo **MAIOR DESCONTO OFERTADO, sob regime de empreitada por preço global**, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,



que institui normas gerais para licitações e contratos com a Administração Pública, e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente a Lei Municipal nº 0153/03, o Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente toda legislação em vigor.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

4.1. A impugnação do Edital, perante esta administração, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das propostas, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente, e tal impugnação, deverá ser formalizada por escrito à Comissão Permanente de Licitação – CPL, onde será protocolada. Não serão aceitos impugnações via Fax ou E-mail.

5.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas para atuarem no ramo de abate de animais, que:

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

5.1.2. Não estejam sob processo de falência, concursos de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

5.2.1. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.3. Os documentos de que trata o subitem acima deverão ser apresentados em envelope separado dos relativos aos documentos de "Habilitação" e "Propostas de Preço".

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.5. As licitantes interessadas deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital em via original, ou publicação em órgão oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Novo Progresso - PA.

5.5.1. As cópias dos documentos a serem autenticados por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL deverão estar acompanhadas da original, e **deverá ser realizada até o dia anterior a data da realização do certame**, no horário normal de expediente das (07h00 às 13h00), hora local.

5.6. A regularidade da habilitação das licitantes será confirmada por meio de exame da documentação no ato da abertura da licitação.



5.7. Procedido ao exame será divulgado o resultado da situação de cada participante, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão, bem como por todas as licitantes.

5.8. Fica expressamente proibida a participação de profissionais e/ou empresas que tenham participado direta ou indiretamente na elaboração do Projeto Básico/Executivo do objeto.

6.0 DOS ENVELOPES:

6.1. A documentação necessária à “Habilitação”, bem como as “Propostas de Preços” deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
---	--

6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.2.1. Original, ou publicação em órgão oficial, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Novo Progresso - PA.

a) As cópias dos documentos a serem autenticados por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL deverão estar acompanhadas da original, e deverá ser realizada até o dia anterior a data da realização do certame, no horário normal de expediente das (07h00 às 13h00), hora local.

6.2.2. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato de paginas, (capas inclusive).

a) A eventual falta de numeração ou estando incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante do Licitante na Sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.0 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Comprovação da Qualificação Jurídica:

7.1.1. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, que deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual da sede da licitante.

c) Certidão Negativa Municipal da sede da licitante.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

d1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

d2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

e) **DECLARAÇÃO** do Licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO II)**, e **DECLARAÇÃO** de inexistência de fator superveniente impeditivo de habilitação **(ANEXO III)**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, prestado serviços igual ou compatível, em quantidade e qualidade, com os exigidos nesta licitação, **com assinatura reconhecida em cartório (ANEXO IV)**.



7.3.2. Apresentar Declaração (**ANEXO V**) de que participou da visita ao local proposto para execução das obras / serviços, que recebeu os documentos, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que a exploração da atividade objeto da concessão, cobrirá quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

7.3.3. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão **agendar** a visita técnica com **antecedência mínima de 24 horas da data e horário estipulado**, por meio de ofício encaminhado a Secretaria de Administração e **comparecer** no endereço da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, na data estabelecida no subitem 7.3.6., para realização de diligência conjunta e avaliação do terreno que será proposto para a execução da obra.

7.3.4. Havendo recusa do terreno, por não se adequar as exigências contidas no Termo de Referência, a interessada poderá apresentar novo local no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo estabelecida nova data e horário para visita técnica ao novo local apresentado.

7.3.5. A avaliação será efetuada por meio de equipe técnica a ser designada por meio de portaria municipal.

7.3.6. Fica estabelecida a data de **29/09/2017, impreterivelmente às 09h00 (horário local)**, para a realização da visita técnica no local proposta para realização das obras, **devendo ser feita obrigatoriamente pelo responsável legal pela empresa interessada.**

7.3.7. É obrigatória a visita técnica ao local proposto para a realização da obra, ocasião em que será fornecido o atestado de visita, laudo de vistoria e viabilidade, elaborado pela equipe técnica referida no item 7.3.5., que deverá estar presente junto ao envelope de habilitação, **sob pena da proponente ser desabilitada.**

7.4. **Qualificação Econômica – Financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove:

a) Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% sobre o valor estimado a ser gasto na construção do abatedouro municipal.

b) Índices Financeiros:

Índice de Liquidez Geral	
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
ILG =	≥ 1,0
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
Índice de Endividamento Total	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	
IET =	≤ 1,0
Ativo Total	



7.5. Documentação do terreno:

7.5.1. Documentação do terreno de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), e pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Escritura Pública do Imóvel ou Contrato de Compra e Venda. Na hipótese de apresentação de Contrato de Compra e Venda, o mesmo deverá estar acompanhado dos contratos anteriores a fim de demonstrar a origem de aquisição do bem imóvel;

b) Comprovante de Inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural);

c) Memorial Descritivo;

d) Georreferenciamento, realizado por profissional técnico da área, comprovado através da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

7.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação ou em desacordo com o estabelecido no item 6.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

7.7. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens;

7.8. As Microempresas e as Empresa de Pequeno Porte e equiparados, que desejarem receber os benefícios dispostos na Lei 123/2006 e Lei 147/2014, deverão comprovar esta condição mediante a apresentação de **Certidão Simplificada** expedida pela junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento** validada pela Junta Comercial. Ambos os documentos não poderão possuir data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, na data de realização do certame.

7.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A Proposta Financeira conterà, no mínimo:

8.1.2. Nome do Licitante, endereço e número de inscrição no CNPJ/MF.

8.1.3. Validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

8.1.4. Desconto ofertado sobre valor de 01 (uma) arroba de cada animal a ser abatido, **cotados pelo CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada)** no site www.cepea.esalq.usp.br.

8.1.5. Assinatura do representante legal.

8.1.6. Prazo de execução da obra;



8.2. A proposta de preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante da licitante.

9.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data e horário acima especificados.

9.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

9.2. Quando da entrega dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, o qual será efetuado mediante procuração passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida.

9.3. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações, caso existam, devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

9.4. Toda e qualquer procuração apresentada por terceiros para fins de atuação neste procedimento administrativo, ficará retida nos autos do processo.

9.5. Somente os representantes legais, credenciados e identificados nos autos do certame, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os técnicos eventualmente por esta convidada poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada qualquer interferência.

9.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.7. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão na presença dos interessados, para conferência quanto à validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital e seus anexos, sendo ao final, repassada para ciência e rubrica dos licitantes.

9.9. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou para proceder a diligências sobre aspectos relevantes considerados essenciais pela Comissão no esclarecimento de possíveis dúvidas.

9.10. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Proposta de Preço” permanecerão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no mural da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.



9.11. Concluído o exame da documentação serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preço”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

9.12. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes “Proposta de Preço”.

9.13. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dos trabalhos, havendo substituição de representante legal, este deverá observar o que dispõe os subitens 9.2. e 9.3. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

9.14. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, sobre o valor de 01 (uma) arroba de cada animal a ser abatido, cotados pelo CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada) no site www.cepea.esalq.usp.br.

10.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, observado em todo caso o valor máximo fixado para o objeto.

10.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no §3º do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos e apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO OFERTADO**, sobre o valor de 01 (uma) arroba de cada animal a ser abatido, cotados pelo CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada) no site www.cepea.esalq.usp.br.

10.5. No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurada preferência as microempresas e empresas de pequeno porte conforme diretriz constante do *caput* do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa).

10.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o §2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.7. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.



10.8. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito Municipal, com vistas à adjudicação e homologação de seu objeto, observados os respectivos prazos recursais.

10.9. Caso a Administração Municipal tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo negociado o objeto pretendido, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado em todo caso a garantia de contraditório e a ampla defesa.

10.10. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

10.11. A firma adjudicatária deverá receber assinar o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções legais nos termos do artigo 81 Lei Federal n.º 8.666/93.

10.11.1. Fica reconhecida a prerrogativa para convocação dos remanescentes segundo dispõe o §2º artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.0. DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

11.1. O prazo de convocação para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado previamente pela Licitante e desde que seja apresentado motivo razoável e aceito pela Administração Municipal.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

12.1. O Contratante da licitação se obriga a proporcionar à empresa contemplada as condições mínimas ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame.

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da obra desde o seu efetivo início até o encerramento, bem como a prestação dos serviços concedidos.

12.3. Comunicar à CONCESSIONÁRIA as ocorrências que tenha tomado conhecimento e que exigem providências corretivas.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA VENCEDORA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

13.2. Executar as obras de construção do abatedouro municipal, que poderá ser realizada através de empresa especializada com profissionais habilitados e com experiência comprovada, no entanto, a CONCESSIONÁRIA permanecerá como única responsável perante o Poder CONCEDENTE;



- 13.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da obra, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos.
- 13.4. Respeitar as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Legislação Previdenciária, Convenções da OIT, Portarias do MTE e legislação pertinente;
- 13.5. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal nº. 9.605/1998;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços negociados.
- 13.7. Manter durante todo o período de do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação quando solicitado.
- 13.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto negociado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.10. Seguir na íntegra o Projeto Básico e Executivo e demais orientações técnicas prevista neste Edital, durante a execução das obras de construção do abatedouro municipal.
- 13.11. Ceder a área informada na habilitação, para que nela seja construída a parte física do abatedouro, a qual fará parte do patrimônio público do Poder CONCEDENTE com o término do contrato administrativo, cabendo a CONCESSIONÁRIA a construção e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários, assim como funcionários para ativação dos serviços de abate.
- 13.12. Manter todos os equipamentos em condições perfeitas de uso, funcionalidade e segurança dentro dos padrões exigidos pelo mercado consumidor, devendo realizar a troca sempre que detectada a necessidade pelo Poder CONCEDENTE.
- 13.13. A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela fiscalização das devidas documentações dos proprietários dos animais para o transporte animal (GTA), estipulando um prazo para apresentação, de no mínimo, 01 (um) dia, anterior ao abate.
- 13.14. A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pelo agendamento de abates, na hipótese do usuário dos serviços, apresentar quantidade de animais além do limite diário de abate previsto no Termo de Referência.
- 13.15. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as normas de qualidade e legislação pertinente ao transporte do animal abatido, devendo ser feito em baú térmico, obedecendo as normas de transporte dessa origem.



13.16. Deverá ser exposto em local visível e de fácil acesso ao público, os números de contatos gratuitos dos serviços de atendimento ao cliente ou ouvidoria, e do órgão de defesa do consumidor, para reclamações.

13.17. Comunicar ao Poder CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção.

13.18. Fica vedada a alienação do imóvel, no todo ou em parte.

14.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. A fiscalização sobre a execução do objeto da presente licitação será exercida por um representante do Poder CONCEDENTE, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de vícios redibitórios ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração Pública, observado em todo caso a redação do artigo 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. A administração municipal instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo SEMESTRAL, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da concessão.

14.4. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento a realização de inspeção e acompanhamento do abate e análise sanitária da carcaça e órgãos integrantes do animal entre outros serviços de manipulação animal dentro do matadouro com finalidade da prevalência do vigor sanitário da carne a ser entregue ao consumidor.

14.5. A Vigilância Sanitária Municipal será responsável pela fiscalização de toda carne oriunda do abatedouro municipal diretamente nos mercados, mercearias, açougues e feiras dentro do município.

14.6. A Administração Municipal se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos da presente licitação.

15.0. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO:

15.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração Municipal poderá revogar a presente licitação, e, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a qualquer responsabilidade firmada, quer pôr contrato ou nota de empenho e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



16.1. Caso a Licitada Adjudicada se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado para execução da obra.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução do objeto negociado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total orçado para execução da obra, no caso de a licitada vencedora não cumprir rigorosamente as exigências previstas neste edital, salvo se por motivo de força maior e reconhecido pela Administração.

16.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar ou negociar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Órgão promotor da licitação reconheça, mediante justificativa, sua reabilitação.

16.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 16.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.3.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas, defeitos ou serviços de péssima qualidade, observados na execução do objeto negociado;

16.3.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da execução do fornecimento realizado pela empresa contemplada, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Órgão Promotor da licitação, a empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total orçado para execução da obra, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total orçado para execução da obra, sem prejuízo das demais sanções.

16.4. Os valores das multas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal.

16.5. A aplicação da penalidade estabelecida será da competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração.

17.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

17.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

17.1.2. Julgamento das propostas;

17.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

17.1.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3. A pena de declaração de inidoneidade será aplicada exclusivamente pelo Secretário Municipal de Administração, facultado ao interessado o prazo de 10 (dez) dias, após concessão de vistas do processo, para pedido formular pedido de reconsideração conforme exegese do §3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. A intimação dos atos processuais, excluídos os relativos a aplicação de penalidades, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, observada em todo caso a prerrogativa de intimação na própria sessão mediante lavratura de ata e ainda aquelas passíveis de Aviso de Recebimento – AR (Correios).

17.4.1. É de responsabilidade exclusiva das Licitantes manterem atualizados seus endereços para fins de recebimento de correspondência postal.

17.5. Ao apreciar os recursos administrativos a Comissão Permanente de Licitação poderá lhe atribuir eficácia suspensiva, excepcionados os casos em que seja obrigado a fazê-lo.

17.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento de recurso.

17.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração Municipal, nos termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A outorga de concessão do direito real de uso do abatedouro municipal se dará pelo prazo de 30 (trinta) anos).

18.2. A falta do exato cumprimento do encargo da concessão implicará na reversão da concessão, sem que caiba o ressarcimento pelo imóvel ou por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

18.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.



18.4. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5. A apresentação da “Proposta de Preços” implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante as penas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.6. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

19.0 – DOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I. PROJETO BASICO/EXECUTIVO (Cronograma Físico Financeiro Planilha, Orçamento e Termo de Referência);

ANEXO II. MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII CF/88 e art. 27, V Lei Federal nº 8.666/93);

ANEXO III. MODELO DE DECLARAÇÃO (Inexistência de Fator Superveniente Impeditivo de Habilitação);

ANEXO IV. MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL;

ANEXO V. MODELO DE ATESTADO (Visita Técnica e Recebimento de Informações);

ANEXO VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

ANEXO VII. MINUTA DE TERMO DE CONCESSÃO.

Novo Progresso/PA, 06 de Setembro de 2017.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL/PMNP



ANEXO I

PROJETO BASICO EXECUTIVO / CRONOGRAMA
FISICO FINANCEIRO ORCAMENTO
DISCRIMINATIVO E TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E
ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

(NOME DA EMPRESA)____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como da Lei Federal n.º 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2017.

(representante legal da licitante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 001/2017, que versa sobre a **concessão administrativa de uso de um abatedouro municipal, precedido da execução total da obra pública, em terreno próprio do concessionário, com equipamentos e instalações aptas para o pronto uso**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes do **ANEXO I - Projeto Básico/Executivo**.

(Local), ____ de ____ de 2017.

(representante legal da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, tendo como seu representante legal o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, atesta que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, prestou/presta os serviços iguais ou semelhantes ao objeto da referida contratação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

(Local), ____ de ____ de 2017.

(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura reconhecida em cartório)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, REFERENTE A CONCORRÊNCIA N.º 001/2017, recebeu da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA todas as informações necessárias a elaboração da proposta e participação no certame, que participou da visita ao local proposto para execução das obras / serviços, que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, que tem pleno conhecimento do projeto básico, das especificações, das condições e da natureza do trabalho a ser executado, e que a exploração da atividade objeto da concessão, cobrirá quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

(Local), ____ de ____ de 2017.

(representante legal da licitante)



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
TRAVESSA BELEM, N.º 768, JARDIM EUROPA
NOVO PROGRESSO – ESTADO DO PARÁ
ATT.: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA N.º 001/2017

Prezados Senhores;

Apresentamos diante dessa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta para a **concessão administrativa de uso de um abatedouro municipal, precedido da execução total da obra pública, em terreno próprio do concessionário, com equipamentos e instalações aptas para o pronto uso**, pela tarifa de _____% (_____) do valor de 01 (uma) arroba de cada animal a ser abatido, cotados pelo CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada) no site www.cepea.esalq.usp.br, com prazo de execução conforme Cronograma Físico – Financeiro (**Anexo I**).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo fixado em Edital, indicando para esse fim o (a) seguinte representante:

Nome Completo: *****
Cédula de Identidade n.º : ***** **Órgão Expedidor:** *****
CPF/MF n.º : *****

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ***** dias.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todos os termos desta Concorrência, seus anexos, inclusive com o prazo de execução, que visitamos o local proposto para construção das obras e temos pleno conhecimento da exploração da atividade objeto da concessão.

.....(.....),..... dede.....

(representante legal da licitante)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede administrativa na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. Ubiraci Soares Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1261945-0, SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 658.703.872-72, residente e domiciliado em Novo Progresso/PA, doravante denominado Poder CONCEDENTE e a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º *****/*****, com sede e administração à ***** Bairro ***** na cidade de ***** , no estado de ***** , aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições do presente instrumento de contrato público, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 0153/03 e pela proposta apresentada nos autos da CONCORRÊNCIA N.º 001/2017 e pelas condições estipuladas a seguir:

1 – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a **concessão administrativa de uso de um abatedouro municipal por um período de 30 (trinta) anos, para o abate de bovinos, suínos e animais de pequeno porte, precedido da execução total da obra pública, em terreno próprio do concessionário, com equipamentos e instalações aptas para o pronto uso**, de acordo com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes do **ANEXO I - Projeto Básico/Executivo**, parte integrante do Edital Concorrência nº 001/2017.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A Obra será realizada na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 - DO VALOR DA TARIFA, DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO.

3.1 - O valor da tarifa será de _____% (_____) do valor de 01 (uma) arroba de cada animal a ser abatido, cotados pelo CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada) no site www.cepea.esalq.usp.br.

3.2 - A tarifa será revista para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONCESSIONÁRIA e a retribuição aos usuários, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato de concessão quando:

a) Houver alteração unilateral do contrato de concessão que, comprovadamente, altere os encargos da CONCESSIONÁRIA.

3.3 – O poder CONCEDENTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art.65, inciso I, alíneas a e b.

3.3 - A competência fiscal para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é a Fazenda Municipal de Novo Progresso/PA independente de onde se estabelece a sede da CONCESSIONÁRIA.



4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo para outorga da concessão é **de 30 (trinta) anos consecutivos e ininterruptos**, contados da data da assinatura do presente contrato.

4.2 - O prazo de execução das obras será de 06 (seis) meses, e poderá ser prorrogado, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, após aprovação do Poder CONCEDENTE, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Alteração das especificações dos serviços, pela Prefeitura;
- c) Aumento do escopo inicialmente previsto no contrato;
- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Demais hipóteses legais porventura incidentes.

5 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

5.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Pela inexecução total ou parcial, com as consequências previstas na legislação vigente, implicando em aplicação de multa nos termos do contrato;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) Pelos motivos para rescisão previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Poder CONCEDENTE, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade da CONCESSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

5.3 - Ficam reconhecidos todos os direitos da Administração na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 - Caso o Licitante Adjudicado se recuse a assinar o Contrato ou convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total orçado para execução da obra.

6.2 - Independentemente das sanções administrativas, civis e penais verificadas, serão aplicadas à CONCESSIONÁRIA as seguintes multas:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total orçado para execução da obra, por dia de atraso no início da execução das obras ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias;



6.3 - Além das multas aludidas nas alíneas anteriores, o Poder CONCEDENTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total orçado para execução da obra, nos casos que ensejarem sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito do Poder CONCEDENTE;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.4 - As sanções previstas nos itens 6.3 poderão ser aplicadas juntamente com qualquer outra penalidade eventualmente apurada.

6.5 - As multas aplicadas serão descontadas “*ex-officio*” de qualquer crédito existente da CONCESSIONÁRIA.

7.0 – OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pela convocação da Licitante Adjudicada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

7.2 - A recusa injustificada do Adjudicado em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade de adjudicação, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Secretaria Municipal de Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outras Licitantes, mantidas as cotações do Licitante Vencedor, se não preferir proceder à nova licitação.

7.3 - O prazo máximo para início das obras e serviços é de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Poder CONCEDENTE.

7.4 - A CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos limites do artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o objeto de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, assim como o respectivo Edital, passam a serem partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição.

8.2 - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA N° 001/2017, devendo comunicar ao Poder CONCEDENTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Poder CONCEDENTE da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONCESSIONÁRIA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

8.4 - Na hipótese do Poder CONCEDENTE vir a sofrer qualquer prejuízo patrimonial em decorrência da atuação da CONCESSIONÁRIA, fica assegurada a prerrogativa de retenção de valores na hipótese de crédito em processo de adimplemento, sem embargo a responsabilização administrativa, civil e penal cabíveis.



8.5 - A CONCESSIONÁRIA reconhece força executiva ao instrumento contratual a ser celebrado, podendo valer-se o Poder CONCEDENTE, independentemente de prévia notificação, da execução judicial direta do mesmo e/ou de outras ações cabíveis para fins de reembolso dos valores eventualmente despendidos a título de condenação, solidária ou subsidiária.

8.6 - São ainda, obrigações da CONCESSIONÁRIA.

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Comunicar o Engenheiro Fiscal do Poder CONCEDENTE quanto a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas corretivas necessárias;
- d) Responder por danos causados diretamente ao Poder CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.7 - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra de construção do matadouro, devidamente quitada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados à partir da data da assinatura do contrato.

8.8 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a participação de empresas em Consórcio.

8.9 - Depois de concluída a obra e decorrido o prazo contratual da concessão administrativa de uso do abatedouro municipal pelo período de 30 (trinta) anos, a CONCESSIONÁRIA entregará o terreno e obra com equipamentos e instalações aptas para o pronto uso, e o Poder CONCEDENTE lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

8.10 - O Termo de Recebimento Definitivo será expedido após 30 (trinta) dias da emissão do recebimento provisório, pelo Engenheiro Fiscal em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento para homologação pelo Prefeito Municipal.

8.11 - A CONCESSIONÁRIA garante a qualidade da obra entregue pelo prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo devendo prover os reparos e substituições para os vícios e defeitos verificados ou surgidos supervenientemente conforme assegura o *caput* do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

8.12 - Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer as especificações técnicas e métodos contidos em normas específicas da ABNT e nas especificações do Projeto Básico/Executivo.

8.13 - A CONCESSIONÁRIA obedecerá, ainda, aos desenhos, especificações e detalhes constantes do projeto, bem como as recomendações e demais esclarecimentos fornecidos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.

8.14 - A execução da construção do abatedouro municipal poderá ser realizada através de empresa especializada com profissionais habilitados e com experiência comprovada, no entanto, a CONCESSIONÁRIA permanecerá como única responsável perante o Poder CONCEDENTE.

8.15 - A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela fiscalização das devidas documentações dos proprietários dos animais para o transporte animal (GTA), estipulando um prazo para apresentação, de no mínimo, 01 (um) dia, anterior ao abate.

8.16 - A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pelo agendamento de abates, na hipótese do usuário dos serviços, apresentar quantidade de animais além do limite diário de abate previsto no Termo de Referência.

8.17 - A CONCESSIONÁRIA deverá ser expor em local visível e de fácil acesso ao público, os números de contatos gratuitos dos serviços de atendimento ao cliente ou ouvidoria, e do órgão de defesa do consumidor, para reclamações.

8.18 - Comunicar ao Poder CONCEDENTE qualquer interrupção na execução das obras e/ou dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias corridos, esclarecendo as razões e a duração provável da interrupção.

9 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:

9.1 – Reversão;



- 9.2 – Encampação ou Resgate;
- 9.3 – Caducidade;
- 9.4 – Rescisão;
- 9.5 – Anulação;
- 9.6 – Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, pela Lei Municipal nº 0153/03, supletivamente pelo Código Civil Brasileiro e subsidiariamente por toda legislação pátria.

11 – FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ___de_____ de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
CONTRATANTE

*******RAZÃO SOCIAL*******
CONCESSIONÁRIA